

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que a **COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA**, foi instituída pela Lei Municipal nº. **066**, de **13 de agosto de 2019**, tendo sido designado seu membro pelo Decreto nº. **003 de 01 de janeiro de 2021**.

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº. 012/2022**, tendo como objetivo a seleção e contratação de empresa para a o fornecimento de 120.120 litros de Óleo Diesel S-10 para utilização na recuperação de estradas vicinais neste Município, para atender as demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, com bases nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Cachoeira do Piriá, 13 de julho de 2022.

DANIEL BORGES PINTO
Coordenador de Controle Interno
Decreto nº 003/2021